



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, n° 36 – Telefone: (83) 302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 – Camalaú – Paraíba

LEI N 310/2005.

MODIFICA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 280-D/2004 E 291/2005, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 291/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor dos vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes no ANEXO I - CLASSES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 22, ANEXO II, exceto os cargos de Secretários Municipais e os dos níveis CC-01, CC-02, CC-03, e CC-04 da Lei Municipal 267/03, e o constante do ANEXO ÚNICO, CLASSE A da Lei Municipal Nº 280-D, serão atualizados automaticamente de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2005.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito